



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.424, DE 23 DE MARÇO DE 1979 - :

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para receber, em doação, terreno destinado à construção de escola isolada).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, o terreno de propriedade da Mitra Diocesana de Mogi das Cruzes, destinado à construção da Escola Isolada de Vargem Grande e que assim se descreve: "UM TERRENO sem benfeitorias, situado no bairro da Vargem Grande, zona rural do distrito de Talaçupeba, e nas proximidades da estrada da Vargem Grande, distante 2,50 km da estrada estadual SP-102, com a área total de ... 2.456,66 m², o perímetro A-B-C-D-E-A e os seguintes característicos: inicia no ponto "A", localizado na intersecção das cercas de divisas da área de propriedade de R.M.Salgado Imóveis Ltda., com a área objeto desta descrição; desse ponto segue confrontando com a área de propriedade da Mitra Diocesana ou Igreja Santa Cruz com rumo de 39º17'18" SW e uma extensão de 76,52 m, onde encontra o ponto "B"; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área de propriedade da mesma Mitra Diocesana ou Igreja Santa Cruz, com rumo de 58º44'55" NW e uma extensão de 36,72 m, onde encontra o ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue pela cerca, confrontando com área de propriedade de R.M.Salgado Imóveis Ltda., com rumo de 39º47'49" NE e uma extensão de 27,99 m, onde encontra o ponto "D"; desse ponto segue com rumo de 46º47'15" NE e uma exten-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT. DA LEI Nº 2.424/79 - FLS.02 - :

são de 39,16 m, onde encontra o ponto "E"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de $76^{\circ}16'25''$ SE e uma extensão de 34,41 m, onde encontra o ponto "A", que deu origem à presente descrição, confrontando desde o ponto "D" até o ponto "A", também com área de propriedade de R.M.Salgado Imóveis Ltda., tudo de acordo com a planta L/01107/78, elaborada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Municipal e que fica fazendo parte integrante desta lei."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 23 de março de 1979, 418ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO.


ARGÊU BATALHA,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 23 de março de 1979.